

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 119/2022

Súmula: Nomeia novos membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 11, da Lei nº 405/95, de 24/10/95, DECRETA:

ART. 1º: Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o novo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pranchita indicados por ocasião da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 23 de junho de 2021, com participação dos membros do Poder Público, das Organizações e Entidades de Assistência Social, das Organizações e Entidades de trabalhadores do Setor e das Organizações e Representantes de Usuários:

Membros do Poder Público–Titulares

- Iêda Terezinha Paschoal
- Eliana Clelia da Silva Rosa
- Fabiana da Silva Tonet
- Juliana Zanin Conti
- Lauridane C. Scandolara
- Vanderléia Hendges Fredo

Suplentes

- Vanessa Ziomko Previatti
- Mayara Luiza L. Dalla Libera
- Elizangela Rigon
- Gabriela Lenise Wisniewski
- Helena Poncio
- Edina Cristina Ferronato

Organizações e Entidades de Assistência Social–Titulares - Suplentes

- Ivoni Devitte Vicente
- (Assoc. Beneficente de Mães)
- Rosalia Jaguchski Rodrigues

- Danieli Mônica Benini
- (Assoc. Beneficente de Mães)
- Eligidyo Aurelio Canzi

(Associação de Idosos Unidos para Sempre) (Associação de Idosos Unidos para Sempre)

- Ieda Bertela

- Rosimari Polga

(APAE)

(APAE)

Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor–Titular - Suplente

- Lucivane Araujo e Silva

- Caroline Fedrigo

(Assistente Social)

(Psicóloga do CRAS)

Organizações e Representantes de Usuários–Titulares - Suplentes

- Maria Odete Lanzoni

- Célio Biicker

(BPC/Idoso)

(BPC/ Pessoa com Deficiência)

- Juliano Ferreira

- Claudete da Silva

(Programa Família Paranaense)

(Programa Bolsa Família)

ART. 2º: As normas e procedimentos a serem adotadas pelo Conselho, ora constituído, encontram-se na Lei nº 405/95.

ART. 3º: Revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 122/2021, o presente Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod387666